



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2012.**

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOSÉ LACERDA VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **JOSÉ LACERDA VIEIRA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Edvaldo de Paiva Macedo, nº 350, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Itaituba, Setor 001, Quadra 013, Lote 090, cadastro imobiliário nº 28944, medindo 11,60 metros de frente, 12,80 metros de fundos por 27,00 metros pelas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 320,59 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Edvaldo de Paiva Macedo.
Lado Direito:	Lote 102.
Lado Esquerdo:	Lote 079.
Fundos:	Lote 048.

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2012.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

  
**IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração